



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2013

PROCESSO Nº 8507866-67.2013.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.º 143/2013, publicada no DJE, em 06/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução Nº 04 de 06/03/2008 e Resolução Nº 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para realização de serviços de assistência técnica, instalações (inclusive reinstalações), manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão direta (janeleiros, splits e selfs), inclusive suas redes de dutos e sistemas de ventilação de todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará”, nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09/10/2013 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2013 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/10/2013 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 02 – ORÇAMENTO DETALHADO**
- ANEXO 03 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO 04 – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)**
- ANEXO 05 – FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (JANELEIRO)**
- ANEXO 06 – FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (SPLIT E SELF)**
- ANEXO 07 – FICHA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**
- ANEXO 08 – RELATÓRIO DE PARTIDA INICIAL (RPI)**
- ANEXO 09 – NORMAS DE INSTALAÇÃO**
- ANEXO 10 – QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS**
- ANEXO 11 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**
- ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO 16 - MINUTA DE CONTRATO**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
 - b) Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
 - c) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
 - d) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - e) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 - f) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
 - g) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - i) receber a documentação de habilitação;
 - j) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k) declarar o vencedor;
 - l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - m) elaborar e publicar a ata da sessão;



- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País;
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;
Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";
- 4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;
- 4.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar o valor total de sua proposta, conforme instruções contidas nos Anexos 03 deste Edital e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características dos serviços ofertados, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;
- 4.12. A validade da proposta será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 4.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.14. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;
- 4.15. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais;
- 4.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances;
- 4.17. Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.18. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
 - 4.18.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

- 4.18.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.20. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.22. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;
- 4.22.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.23. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.23.1. Os procedimentos descritos no subitem 4.23 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.23.2. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 4.24. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.25. O(A) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências diferentes para habilitação contidas neste Edital;
- 4.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação/aquisição, inclusive quanto aos preços unitários;
- 4.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.30. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do serviço;

5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções

estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o pregoeiro convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contadas da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1. O prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea "c", do Decreto Estadual nº 28.089/06, contados da abertura das propostas;

5.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 02 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 03**, do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

5.2.3. Demais condições da proposta de preço, conforme item 14 do Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital.

5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.4. A execução dos serviços se dará em conformidade com as condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

5.5. As condições gerais de prestação de serviços se dará conforme item 6 do Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido ao previsto no **item 6.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 02, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

6.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência;

6.3. Se a proposta de menor preço não for aceita, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.4. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

6.6. Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.6.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.9. De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep – 60822-325;

7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas

documentações de habilitação serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contadas das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.

7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.

7.2.3. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no **Anexo 12**.

7.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre quadro societário;

7.2.5. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.2.6. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO 13** do Edital;

7.2.7. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, **algum fato superveniente que impeça sua habilitação**, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme **ANEXO 14** do Edital;

7.2.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo 15** do Edital;

7.2.9. **Demais documentos de CAPACITAÇÃO TÉCNICA, conforme consta no item 3, do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital.**

7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.3.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.3.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.3.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

7.3.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.5. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.6.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato ou a ata de registro de preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2. O descumprimento de prazos e condições de atendimento, a inexecução total ou parcial poderá a juízo da fiscalização e da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções descritas no item 10.3.

10.3. As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

10.3.1. ADVERTÊNCIA;



10.3.2. MULTA, por atraso injustificado, de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por dia de atraso ao prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo 01, para atrasos menores ou iguais a 30 dias.

10.3.3. MULTA, por atraso injustificado, de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por dia de atraso ao prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo 01, para atrasos maiores que 30 dias.

10.3.4. MULTA, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por evento.

10.3.5. MULTA de 10% do valor global do contrato por inexecução total do objeto.

10.3.6. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3.8. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

11. PAGAMENTO

11.1. Todas as solicitações de pagamento deverão ser entregues, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, ao Serviço de Protocolo do TJ-CE, acompanhadas de solicitação em papel timbrado da CONTRATADA.

11.2. As solicitações de pagamento de serviços manutenção preventiva e corretiva deverão, ainda, ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Relatório financeiro, com a composição da cobrança;
- b) Cronograma com datas das visitas às unidades jurisdicionais do mês referente à cobrança e cronograma com datas previstas para as manutenções preventivas do mês subsequente;
- c) ART emitida pelo CREA-CE relativos aos pagamentos dos serviços solicitados;
- d) Comprovante de entrega ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais de todas as certidões de visitas às Unidades Jurisdicionais visitadas no mês referente à cobrança (as declarações deverão ser entregues digitalizadas e entregue em arquivo único em formato pdf);

11.3. As solicitações de pagamento dos serviços, peças, materiais, gases e componentes não contemplados nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho deverão, ainda, ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Relatório com o detalhamento de todos os itens não inclusos no custo mensal de manutenção (instalações, desinstalações, deslocamentos e diárias (quando for o caso), compressores, trocadores de calor (serpentinhas) ou ainda, limpeza de rede de dutos, peças, materiais, fluidos refrigerante e componentes (ex.: dispositivos de proteção da rede elétrica, de aterramento, peças em geral) com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior ou reforma de equipamentos.);
- b) ART emitida pelo CREA-CE relativos aos pagamentos dos serviços solicitados.

11.4. Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário junto às agências do Bradesco S/A, até o último dia do mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente atestados pelo setor competente.

11.5. As notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

11.6. Essa nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

11.7. Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

12. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Reajustamento: Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 1(um) ano.
12.2. Após 1 (um) ano, da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras do TJ-CE.

12.3. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Nas seguintes dotações orçamentárias:

042000001.02.061.500.21360.01.33903900.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.01.33903000.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.02.33903900.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.02.33903000.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.03.33903900.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.03.33903000.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.04.33903900.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.04.33903000.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.05.33903900.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.05.33903000.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.06.33903900.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.06.33903000.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.07.33903900.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.07.33903000.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.08.33903900.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.08.33903000.70.1.20

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8.666/93;

15.2. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

15.3. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

15.4. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do Anexo 16 deste Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim;

16.2. Tal contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

16.3. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

16.4. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses.

16.5. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

17.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;

17.10. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

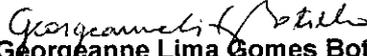
17.12. O(A) Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

17.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.14. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

17.15. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 24 de Setembro de 2013.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de assistência técnica, instalações (inclusive reinstalações), manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão direta (janeleiros, splits e selfs), inclusive suas redes de dutos e sistemas de ventilação de todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Observações: Não fazem parte deste objeto os equipamentos com volume de refrigerante variável (VRF) instalados no Fórum de Caucaia (CE) e terceiro pavimento do Palácio da Justiça (Fortaleza-CE).

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Necessidade de preservar os equipamentos e instalações de climatização e seus sistemas de ventilação, garantindo uma maior vida útil.

2.2. Manter os equipamentos operando nas condições de projeto.

2.3. Substituição dos serviços objeto do Contrato Nº 71/2009, tendo em vista a impossibilidade legais de renovação.

2.4. Atender à PORTARIA 3.523/98 do Ministério da Saúde, RESOLUÇÃO Nº 9 DE 16/01/2003 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ABNT NBR 13.971:1997, ABNT NBR 14.679:2012; ABNT NBR 15.848:2010, ABNT NBR 15.960:2011; ABNT NBR 15.976:2011; ABNT NBR 16401-1:2008, ABNT NBR 16401-2:2008, ABNT NBR 16401-3:2008.

2.5. Manutenção das condições de trabalho, inclusive conforto térmico, em todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE), pois continuarão a ter em sua totalidade cobertura de serviços de manutenções preventivas e corretivas dos sistemas contemplados pelo objeto deste documento, com tempos de atendimento pré-determinados e equipamentos reservas.

2.6. Diminuição expressiva dos tempos de atendimento, dos custos administrativos e dos custos operacionais, devido à previsão em contrato de verbas para novas instalações, reinstalações, peças e materiais não inclusos no custo mensal de manutenção, além de outros componentes necessários à garantia das boas condições das instalações de ar condicionado e seus sistemas de ventilação.

2.7. Unificação do processo licitatório e dos contratos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com expansão direta (janeleiros, splits e selfs), inclusive suas redes de dutos e sistemas de ventilação (exceto os equipamentos com volume de refrigerante variável (VRF) instalados no Fórum de Caucaia (CE) e terceiro pavimento do Palácio da Justiça (Fortaleza, CE).

2.8. Diminuição dos custos de administração e dos custos financeiros decorrentes da não necessidade de estoque de peças de reposição de ar condicionado com expansão direta (janeleiros, splits e selfs).

2.9. Manutenção da Qualidade do Ar Interior (QAI), decorrentes da efetiva execução de manutenções preventivas em todos os aparelhos de ar condicionado com expansão direta (janeleiros, splits e selfs), inclusive suas redes de dutos e sistemas de ventilação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

3.1 Vistoria Técnica

a) Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

b) A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até 1 (um) dia útil anterior ao pregão, com o objetivo de se inteirar das condições dos serviços objeto deste documento, mediante prévio agendamento, em horário comercial, através do telefone (85) 3207.7888 ou 3207.6800;



- c) O Poder Judiciário do Estado do Ceará se reserva o direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado;
- d) A vistoria poderá, em alguns casos, ser acompanhada por preposto da unidade judiciária, que por sua vez pode não deter conhecimentos técnicos do equipamento, cabendo aos mesmos simplesmente encaminhar o representante da licitante aos locais de instalação dos condicionadores de ar;
- e) A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes;
- f) Realizada a visita/vistoria, o TJ-CE emitirá o atestado de vistoria, atestando textualmente o seguinte:
 - Que a licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste projeto.
- g) Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do edital, do presente termo de referência e dos demais documentos que compõem o processo licitatório, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.
- h) A apresentação do atestado de visita/vistoria ou da declaração de dispensa de vistoria, será obrigatória na fase de habilitação do certame;
- i) Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria correrá por conta da licitante interessada.

3.2 A licitante deverá apresentar, na fase habilitação:

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(s) técnico(s) emitida pelo CREA.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica de prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado com expansão direta, em quantidade mínima de 400 (quatrocentos) equipamentos, de forma satisfatória, para empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida.
- c) Acervo Técnico emitido pelo CREA em nome do Engenheiro Mecânico responsável técnico pela CONTRATADA, que comprove a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado com expansão direta, em quantidade mínima de 400 (quatrocentos) equipamentos, para empresas públicas ou privadas.
- d) Declaração de que irá apresentar até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, toda a infraestrutura exigida nos itens 3.3 e 3.4 deste documento.

3.3 Apoio técnico e operacional

A Licitante deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores com no mínimo:

- a) Um Engenheiro Mecânico, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado) aos que estão sendo licitados.
- b) Um Técnico em Mecânica, Mecatrônica ou Refrigeração com registro no CREA, com atividades efetivas na prestadora de serviços.
- c) Um Técnico em Segurança do Trabalho com registro no CREA, com atividades efetivas na prestadora de serviços.
- d) Onze mecânicos de ar condicionado, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com no mínimo:
 - i) 03 (três) anos de experiência comprovada em carteira de trabalho ou;
 - ii) 06 (seis) meses de experiência e com certificado de conclusão em curso de instalação, operação e manutenção em ar condicionado, com no mínimo quarenta horas de duração, em instituição 

reconhecida no mercado, preferencialmente SENAI, Institutos Federais ou fabricantes de ar condicionado.

e) Onze auxiliares de refrigeração, com atividades efetivas na prestadora de serviços.

Observação:

a) Os profissionais acima elencados poderão ser reconhecidos no mercado através de outras denominações, de acordo com a região do país de sua atuação, desde que não haja alterações das suas atribuições e competências.

3.4 Bases de Apoio

3.4.1 O Licitante deverá manter no mínimo 6 (seis) bases de apoio no Estado do Ceará, durante todo o período de vigência do contrato, sendo:

- a) Uma na região metropolitana de Fortaleza/CE;
- b) Sobral (CE);
- c) Crato (CE) ou município a no máximo 40 km;
- d) Mombaça (CE) ou município a no máximo 40 km;
- e) Russas (CE) ou município a no máximo 40 km;
- f) Crateús (CE) ou município a no máximo 40 km.

3.4.2 Cada base de apoio deverá possuir, durante todo o período de duração do contrato, no mínimo:

- Comprovante de propriedade, contrato de locação de imóvel ou termo de cessão de uso para a finalidade de base operacional da empresa prestadora de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado.
- Pelo menos quatro aparelhos de ar condicionado tipo janela, em bom estado de conservação, com potências: 7.000, 12.000, 18.000 e 21.000 Btu/h, e 5 (cinco) aparelhos de ar condicionado tipo split, potências: 18.000, 24.000, 30.000, 36.000 e 60.000 Btu/h, para atender as necessidades das diversas unidades do Tribunal de Justiça quando não for possível a resolução dos chamados de manutenção corretiva ou nos casos de envio para assistência técnica dos aparelhos em garantia. Os aparelhos deverão estar todos limpos e em perfeito funcionamento.
- 2 (dois) aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente;
- 1 (um) computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica;
- 1 (uma) câmera fotográfica digital com resolução de no mínimo de 8 MP para envio de fotos à fiscalização quando houver necessidade de troca de peças.
- 1 (um) veículo de apoio tipo furgão, devidamente identificado, em perfeitas condições de uso para o adequado atendimento contratual, com comprovação de propriedade, cessão de uso ou contrato de locação com vigência no mínimo igual à do contrato em questão;
- 1 (uma) bomba de vácuo de no mínimo 7 cfm;
- 1 (uma) máquina de solda oxi-acetileno;
- 1 (um) termômetro digital de cinco pontas (cinco sensores);
- 1 (um) cilindro de nitrogênio, com carga;
- 1 (um) vacuômetro digital;
- 1 (uma) furadeira profissional portátil com jogo de brocas;
- 1 (uma) escada dobrável com no mínimo 3 m;
- 10 (dez) kg de gás R-22 para reposição;
- 1 (um) paquímetro em aço;

3.4.3 Cada Mecânico de Ar Condicionado quando em prestação de serviços normais, de emergência ou de plantão, deverá estar acompanhado de um auxiliar de refrigeração, devendo estar

fardados, de calças compridas, usando crachá de identificação, e portando mala de ferramentas completa, contendo no mínimo:

- 01 (um) conjunto completo de manifold para R22;
- 01 (um) conjunto completo de manifold para R410A;
- 01 (um) multímetro alicate (com funções de voltímetro, amperímetro, ohmímetro e capacitímetro);
- 01 (uma) lavadora de alta pressão para limpeza;
- 1 (um) arco de serra;
- 1 (um) jogo de chaves allen de 4 a 12 mm;
- 1 (um) chave de grifo;
- 1 (um) jogo de chaves de boca;
- 1 (um) jogo de chaves de fenda;
- 1 (um) jogo de chaves phillips (estrela);
- 1 (um) jogo de chaves de regulagem;
- 1 (um) jogo de chaves soquete;
- 1 (um) alicate de pressão;
- 1 (um) alicate universal com cabo isolado;
- 1 (um) alicate de bico redondo com cabo isolado;
- 1 (um) alicate chato com cabo isolado;
- 1 (um) alicate de corte com cabo isolado;
- 1 (um) ferro de soldar;
- 1 (uma) lanterna;
- 1 (um) conjunto expensor e flangeador;
- 1 (um) jogo de curvador de cobre para tubos de ¼" a 5/8";
- 1 (um) cortador de tubos;
- 1 (um) megôhmetro;
- Ferramental, materiais e produtos para lubrificação, limpeza e pintura;
- Equipamentos completos de diagnóstico;
- Equipamentos de proteção individual.

3.4.4 Apoio Técnico Mínimo por base de Apoio:

a) Região Metropolitana de Fortaleza

- 1 (um) Engenheiro Mecânico, conforme exigências 3.3.a) deste documento, fardados, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
- 1 (um) Técnico em Mecânica, Mecatrônica ou Refrigeração, conforme exigências 3.3.b) deste documento, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
- 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, conforme exigências 3.3.c) deste documento, fardados, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
- 4 (quatro) mecânicos de ar condicionado, conforme exigências do item 3.3.d) deste documento, fardados, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
- 4 (quatro) auxiliares de refrigeração, conforme exigências do item 3.3.e) deste documento, fardados, com crachá e com conjunto completo de EPI's.

b) Sobral (CE)

- 2 (dois) mecânicos de ar condicionado, conforme exigências do item 3.3.d) deste documento, fardados, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
- 2 (dois) auxiliares de refrigeração, conforme exigências do item 3.3.e) deste documento, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's.

- c) Crato (CE) ou município distante a, no máximo, 40 km.
 - 2 (dois) mecânicos de ar condicionado, conforme exigências do item 3.3.d) deste documento, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
 - 2 (dois) auxiliares de refrigeração, conforme exigências do item 3.3.e) deste documento, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
- d) Mombaça (CE) ou município distante a, no máximo, 40 km.
 - 1 (um) mecânico de ar condicionado, conforme exigências do item 3.3.d) deste documento, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
 - 1 (um) auxiliar de refrigeração, conforme exigências do item 3.3.e) deste documento, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
- e) Russas (CE) ou município distante a, no máximo, 40 km.
 - 1 (um) mecânico de ar condicionado, conforme exigências do item 3.3.d) deste documento, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
 - 1 (um) auxiliar de refrigeração, conforme exigências do item 3.3.e) deste documento, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
- f) Crateús (CE) ou município distante a, no máximo, 40 km.
 - 1 (um) mecânico de ar condicionado, conforme exigências do item 3.3.d) deste documento, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
 - 1 (um) auxiliar de refrigeração, conforme exigências do item 3.3.e) deste documento, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's.

Observação:

- a) O TJ-CE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e das bases de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do ANEXO 04 deste documento.

4.1 Ordem de Serviço (OS)

- a) Todos os serviços, exceto os de caráter emergencial (a critério do TJ-CE), só deverão ser realizados após emissão de ordem de serviços pelo setor competente do TJ-CE. Após a realização dos serviços a CONTRATADA deverá devolver a OS, devidamente preenchida através de fax, email e/ou formulário eletrônico (a critério do TJ-CE) ao setor responsável pela emissão da OS. Para os serviços que contemplem a aplicação de peças, materiais, gases e componentes não contemplados nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho, a execução também deverá estar condicionada à aprovação, pelo TJ-CE, da Proposta Comercial a ser enviada pela CONTRATADA.
- b) Cada ordem de serviços finalizada deverá estar acompanhada das fichas constantes nos ANEXOS 05, 06, 07 ou 08, de acordo com a natureza do serviço, devidamente preenchidas e assinadas.
- c) A CONTRATADA deverá atender às solicitações no máximo em 4 (quatro) horas para problemas ocorridos na Região Metropolitana de Fortaleza e no máximo em 1 (um) dia útil para o caso de cidades do interior do estado.
- d) O prazo para emissão de Proposta Comercial para a aplicação de peças, materiais, gases e componentes e/ou serviços não contemplados nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho é de no máximo dois dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

4.2 Manutenções Preventivas

- a) A manutenção preventiva, a ser realizada periodicamente, conforme ANEXO 04, pela CONTRATADA, terá como objetivo:

SW

- manter os sistemas de climatização e seus sistemas de ventilação em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes, preservação e eficiência energética dos equipamentos;
 - implantar e disponibilizar, em todas as edificações do TJ-CE que contenham equipamentos de ar condicionado por expansão direta, Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), assinado pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA;
 - disponibilizar ao TJ-CE, sempre que solicitado, registros das execuções dos procedimentos estabelecidos no PMOC e relatórios de manutenção, referente os últimos 12 meses, para atender à fiscalização da Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA;
 - garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto ao CONTRATANTE e divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes;
 - manter limpos os componentes do sistema de climatização e seus sistemas de ventilação, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
 - verificar periodicamente, de acordo com o cronograma especificado no PMOC, as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária;
 - preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G4;
 - garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados;
 - descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
 - limpar casas de máquinas e garantir o seu adequado uso, não permitindo a utilização da casa de máquinas como depósito de quaisquer materiais, produtos ou utensílios.
- b) Ao final dos serviços manutenção preventiva, a equipe da CONTRATADA deverá:
- afixar, em local visível, um adesivo em cada equipamento onde conste a data da última manutenção preventiva e mecânico(s) responsável(is);
 - preencher, em duas vias, ficha semelhante ANEXOS 05 ou 06 deste documento, conforme o tipo de equipamento. Uma via deverá ser arquivada pela CONTRATADA e posteriormente enviada digitalizada e/ou através de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado pelo TJ-CE. A CONTRATADA deverá ainda fornecer uma via ao diretor da Unidade Jurisdicional atendida.
- NOTAS:
- a) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde.
 - b) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas de climatização.

4.3 Manutenções Corretivas

- a) O prazo para a solução do problema de equipamentos fora de garantia de fábrica é de no máximo 2 (dois) dias úteis após envio da O.S. Em caso de impossibilidade de resolução do problema no prazo especificado, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento por outro de no mínimo igual potência até que seja concluído o reparo. A substituição deverá ser desfeita, já com o equipamento do TJ-CE devidamente reparado, na próxima visita à Unidade Jurisdicional.
- b) Para equipamentos em período de garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento por outro no mínimo de igual potência e enviar o equipamento do TJ-CE à assistência técnica autorizada mais próxima, bem como sua devolução instalado após a conclusão dos reparos.

